



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGDP-GAB/PMC-SMGDP-DAGP

DESPACHO

Campinas, 01 de novembro de 2024.

Processo SEI nº 2023.00032553-71

Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Controle

Assunto: Auditoria interna na Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Ao

Gabinete da Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Ilma. Sra. Secretária,

Com nossos iniciais cumprimentos e tendo em vista as atribuições da Secretaria Municipal de Gestão e Controle dispostas na Lei Complementar n.º 202/2018 que instituiu o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas, passamos a expor:

Servimos do presente para informar a atualização do cumprimento do Plano de Providências pactuado sob o nº (10160430) quanto aos seguintes itens :

1 – Estabelecer, em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Auditoria, Controle e Monitoramento do Departamento de Auditoria Interna, um modelo de relatório ou planilha eletrônica e um fluxo de comunicação via SEI que permita o monitoramento da evolução histórica do quantitativo de servidores com acúmulo de férias vencidas, segregado por Secretarias, em periodicidade mínima de 3 (três) meses;

Resposta: Encontra-se em desenvolvimento pela IMA - Informática de Municípios Associados o relatório de acompanhamento e evolução histórica das férias vencidas, o qual ainda não foi entregue até o presente momento.

A esse respeito cumpre-nos informar que a demanda foi autorizada e os custos com a criação do relatório provisionado, restando apenas a conclusão do desenvolvimento do relatório e a disponibilização para uso desta pasta. Assim, solicitamos que o prazo de entrega seja repactuado para março de 2025.

Ainda, em relação a este item, cumpre-nos informar que foram adotadas por este Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas outras medidas visando a regularização dos períodos de férias em aberto, quer sejam:

- a)** Conscientização dos gestores e chefias imediatas das diversas Secretarias através dos encontros realizados pelo Gestão em Rede nas seguintes datas:

Data: 29 de agosto de 2024 (quinta-feira) – das 9h30 às 12h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal

Participantes: Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; Desenvolvimento e Assistência

Social; Esporte e Lazer; Infraestrutura; Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Urbanismo; Serviços Públicos.

Data: **26 de setembro de 2024 (quinta-feira) - 14h às 16h30**

Local: **Salão Vermelho do Paço Municipal**

Participantes: Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; Cultura; Educação.

Data: **24 de outubro de 2024 (quinta-feira) - 9h30 às 12h**

Local: **Salão Vermelho do Paço Municipal**

Participantes: Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; Administração; Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade; Comunicação; Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação; Finanças; Gabinete do Prefeito; Gestão e Controle; Habitação; Justiça; Ouvidoria; Segurança Pública; Trabalho e Renda; Transportes.

Próximo encontro:

Data: **28 de novembro de 2024 (quinta-feira) - 14h às 16h30**

Local: **Salão Vermelho do Paço Municipal**

- 1) Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
- 2) Saúde.

b) Ofício direcionado aos gabinetes dos Secretários informando os servidores que estão com período de férias em aberto e necessitam de regularização.

Processos SEI nºs.

- PMC.2021.00035235-46 – SECLIMAS
- PMC.2022.00042138-18 – SECULT
- PMC.2022.00042144-66 – SMF
- PMC.2022.00042150-12 – SECOM
- PMC.2022.00042159-42 – SMGC
- PMC.2022.00042184-53 – SMJ
- PMC.2022.00042198-59 – SEMURB
- PMC.2022.00042205-12 – SMTR
- PMC.2022.00042216-75 – SMDAS
- PMC.2022.00042241-86 – SMS
- PMC.2022.00042335-09 – SME
- PMC.2022.00042562-07 – SMSP
- PMC.2022.00042571-90 – SEHAB
- PMC.2022.00042580-81 – SETRANSP
- PMC.2022.00042586-76 – SMEL
- PMC.2022.00042600-69 – SMCGP
- PMC.2022.00042609-05 – SMCASP
- PMC.2024.00012858-93 – SMPDU
- PMC.2022.00042625-17 – HMMG
- PMC.2023.00116632-71 – SMGDP
- PMC.2023.00071503-37 – DGDP / SMGDP
- PMC.2023.00071651-05 – GAB / SMGDP
- PMC.2023.00071726-59 – DAGPI / SMGDP
- PMC.2023.00071721-44 – DPSS / SMGDP

Obs. Todos os processos foram disponibilizados para a Coordenadoria Setorial de Auditoria de Controle - DA / SMGC, para registro de ciência e acompanhamento.

3 – Analisar a conveniência de desenvolver indicadores capazes de mensurar as atividades e permitir estabelecer objetivos e controlá-los;

Resposta: Encontra-se em curso a implementação do **Programa de Governança Institucional e Integração de Práticas em Gestão de Pessoas**, denominado “**Gestão em Rede**”, que visa aprimorar a gestão de pessoas na Administração Pública Municipal Direta, conforme Decreto Municipal de nº 23.017/2023.

O objetivo do programa tem como finalidade principal direcionar, avaliar e monitorar as ações de gestão de pessoas, assegurando que as necessidades da comunidade sejam atendidas de forma eficaz. Isso inclui a promoção de eficiência, qualidade nos serviços, ética, inovação, diversidade e transparência. As diretrizes visam valorizar práticas transparentes, promover integridade, definir responsabilidades e criar unidades especializadas em gestão de pessoas.

Entre as principais ações a serem implementadas, destacam-se:

- Elaboração do **Plano Integrado de Gestão de Pessoas**.
- Criação do **IgovPessoas**, ferramenta para avaliar e monitorar as práticas de gestão.
- Estabelecimento de um espaço de discussão permanente para fomentar a integração.

Com a publicação do Decreto nº 23.539 de 04 de setembro de 2024 que “*Dispõe sobre o Grupo de Trabalho Intersecretarias para a implantação do Plano Integrado de Gestão de Pessoas, e altera o Decreto nº 23.017, de 27 de outubro de 2023, que instituiu o Programa de Governança Institucional e Integração de Práticas em Gestão de Pessoas (“Gestão em Rede”)*”, esta SMGDP solicitou aos Secretários das diversas Pastas que indicassem 2 (dois) representantes cada, para compor o GTI.

A composição do grupo de trabalho Intersecretarias está sendo tratada pelo processo SEI nº PMC.2024.00111207-49, tão logo tenhamos todas as indicações, serão adotadas as medidas necessárias visando a implementação do Programa de Governança Institucional e Integração de Práticas em Gestão de Pessoas, denominado “Gestão em Rede” e com isso a criação do Plano Integrado de Gestão de Pessoa, IgovPessoas e Estabelecimento de um espaço de discussão permanente para fomentar a integração.

4 – Revisar e consolidar o regramento legal que disciplina os direitos e deveres sobre fruição de férias, prevendo expressamente as responsabilidades e consequências disciplinares dos gestores em seu poder-dever de fixação compulsória do período de fruição de férias;

Resposta: Em relação a este item, cumpre-nos informar que para atender a proposta há a necessidade de se realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Justiça e a Procuradoria-Geral do Município, estudos técnicos e legais para sua implementação.

Em razão da grande demanda de atividades em curso nesta pasta, durante o exercício de 2024, não foi possível dar prosseguimento as tratativas envolvendo a revisão e consolidação do regramento legal que disciplina os direitos e deveres sobre a fruição de férias. Assim, solicitamos a repactuação do prazo para junho de 2025.

5 – Realizar com o auxílio da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos o levantamento dos objetos de maior demanda judicial e alinhar rotinas e cronograma de comunicação e de feedbacks, em prol de uma atuação mais preventiva e redução de novos litígios com base no conhecimento das demandas recorrentes;

Resposta: Em relação a este item, em especial no último semestre deste ano, houve uma aproximação maior entre as áreas técnicas deste DAGP/SMGDP e as diversas áreas da Procuradoria Geral do Município, em especial o Núcleo de Ações de Pessoal e Recursos Humanos, que tem permitido o aprimoramento na qualidade das informações prestadas para a instrução dos processos judiciais, bem

como ações visando uma atuação mais preventiva, de forma a reduzir o número de ações em face do Município de Campinas.

A retomada da averbação de tempo de serviço tem sido um exemplo positivo, contribuindo para a diminuição do número de novas ações judiciais por parte dos servidores. Além disso, o pagamento da licença-prêmio para os servidores da Secretaria de Educação e aqueles que se desligaram da Administração Municipal também foi efetivado, considerando todas as verbas pertinentes. Atualmente, está sendo realizado um levantamento das informações sobre o impacto financeiro e orçamentário mensal relacionado às alterações propostas pela Procuradoria Geral do Município, em especial no que diz respeito ao pagamento do adicional de risco de vida para os guardas municipais, conforme sugerido no processo SEI nº PMC.2024.00082212-46.

7 – Estabelecer um cronograma de treinamento, presencial ou EAD, relacionado ao uso do Portal do Servidor; às responsabilidades legais dos gestores e a boas práticas administrativas e, assim, intensificar a importância da gestão das férias às chefias e servidores com responsabilidades relacionadas aos recursos humanos das respectivas Secretarias;

Resposta: Em relação a este item, cumpre-nos informar que após a apresentação do Gestão em Rede para todos os gestores das diversas pastas, providenciaremos um novo calendário onde serão abordados por meio de oficinas os assuntos de maior relevância, considerando as especificidades de cada Secretaria, entre estes assuntos as férias. A esse respeito, solicitamos a repactuação do prazo para fevereiro de 2025, em razão do recesso escolar e, culturalmente, do elevado número de servidores em férias nesse período.

9 – Retomar o programa de adequação administrativa que tenha aderência às normas da CLT, elaborando estudos e testes para implementação efetiva das rotinas de férias específicas aos celetistas contratados pelo município, sobretudo quanto ao pagamento antecipado de férias;

Resposta: Considerando a complexidade da alteração proposta, em especial o fato do atual sistema de folha de pagamento não permitir grandes ajustes, mesmo com a ampliação de memória do sistema de folha de pagamento, identificamos que a medida somente será possível ser realizada após a implantação do novo sistema de gestão de pessoas e de folha de pagamento que está previsto para ocorrer até 12/2026.

15 – Revisar o manual de orientações ao gestor sobre as férias, disponível no Portal do Servidor, e realização de treinamento acerca do seu manuseio, bem como disponibilizá-lo no site institucional, junto aos demais manuais de gestão de pessoas.

Resposta: Em relação a este item, cumpre-nos informar que o Manual de Orientação ao gestor sobre as férias vem sendo constantemente atualizado e encontra-se disponível para o acesso dos gestores e servidores no seguinte endereço:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/gestao-e-desenvolvimento-de-pessoas/pagina/ferias-descentralizados>

A respeito do treinamento quanto ao uso do manual, os encontros realizados pelo "Gestão em Rede" tem como um dos seus focos a capacitação dos gestores e conseqüentemente dos servidores. Cumpre-nos informar ainda que o assunto será abordado também nas oficinas que serão realizadas para os gestores, cujo calendário está previsto para ser publicizado até fevereiro de 2025.

Sendo estas as informações que dispomos, as quais encaminho para o conhecimento, apreciação e deliberação de V. Senhoria, sugerindo posteriormente seja enviado à Secretaria Municipal de Gestão e Controle para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES, Diretor(a) de Departamento**, em 06/11/2024, às 15:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12834103** e o código CRC **5940177B**.

PMC.2023.00032553-71

12834103v9